

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 962/2012

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

*"Autoriza a abertura de crédito
Suplementar e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) para a aquisição de Ar Condicionado, Cortinas e Equipamento de Segurança para a sede da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

I - Dotação Orçamentária:

- 04.122.0013.1004 - AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTO
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 1.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor: R\$12.000,00

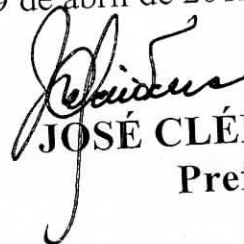
FICHA: 067

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º desta lei, fica autorizado a anulação do valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) da Reserva de Contingência

- 02.02.09-99.999.9999.2106 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 9.9.99.99.00 477 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 09 de abril de 2012.



JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal